



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 75/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00
Total da entidade:			R\$ 6.000,00
Total geral:			R\$ 6.000,00

IS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150,000	TNL	PEDREGULHO LIMPO	R\$ 40,0000	R\$ 6.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 6.000,00

Matos Costa, 31 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, conforme orçamento em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo.

Valor da Tonelada R\$ 40,00

Valor Total R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação 61 Fonte de Recurso 1300

Justificativa: Aquisição se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Justificamos a apresentação de apenas um orçamento tendo em vista que na cidade de referencia próxima para a retirada do produto somente uma empresa fornece o item. Este procedimento se faz necessário, pois, no processo licitatório realizado anteriormente não houve cotação por parte das empresas, devido à falta de estoque. Consta em anexo Declaração de Empresa que não possui o item para comercialização. Em contato com a empresa GR Extração de Areia e Transportes Rodoviários, também não se obteve orçamento devido à falta de produto para entrega.

Matos Costa, 25 de Agosto de 2022

João Antunes de Lima
Secretário Municipal

RECEBIDO EM
31, 08, 2022
ASS: lola



DECLARAÇÃO

Venho por meio deste documento informar que a empresa HOBÍ S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69, atualmente localizada na Fazenda São Domingos do Pintado Área Industrial de Porto União - SC, não disponibiliza de pedregulho limpo e sujo para comercialização

Por ser verdade, assino esta declaração.

Porto União, 24 de Agosto de 2022.

Rodrigo Pazdora

Comercial

(42) 3521 1981 | 3521 3530

(42) 99875 1253



Avenida João Paulo Baston, 2103, São Carlos, União da Vitória - PR - 84602-000



Orçamento 24/08/2022

Produto	Quantidade	Preço por tonelada	Preço total
PEDREGULHO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
Total:			R\$ 6.000,00

* Um metro cúbico é o equivalente a 1,50 toneladas

* Orçamento com validade de 20 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA –

CNPJ: 83.102.566/0001-51



Mineradora Porto União
CNPJ 22 211 451/0001-00
BR 280 - 5425 - Pintado
Porto União - SC



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E AERONAUTICA NACIONAL DE TRAFEGO AER

PR

Nome: **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: **4999633-0 SERP PR**

CPF: **803.961.609-30** DATA NASCIMENTO: **10/08/1970**

FILIAÇÃO: **LAURO JARENTCHUK**
ROSA JARENTCHUK

PROFISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **[]**

Nº REGISTRO: **01385857421** VALIDADE: **25/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **22/03/1989**

RESERVAÇÃO: **A**

LOCAL: **UNIAO DA VITORIA, PR** DATA EMISSÃO: **26/10/2021**

SIGNATURA DO PROPRIETÁRIO: *[assinatura]*

SIGNATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

81910679861
PR520689781

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290708622

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290708622

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5aYq4E8se5tDx91DVOaCchav2=Ug8CwajP_-cK3J5CVIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80395660530-ELCIO MIGUEL JARENTCHUK | 73878812949-MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL – Os sócios de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa de R\$.380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de R\$.1,00 (Um real) cada, para R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.00 (Duzentas mil) quotas, de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo da seguinte forma: a sócia **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, retira parte de seu capital social representado por 1) Uma draga 10 polegadas Furador no valor de R\$.26.000,00 (Vinte e seis mil reais); 2) Uma Escavadeira Hidráulica 320C no valor de R\$.44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais); 3) Uma Carregadeira L70F Volvo no valor de R\$.72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); R\$.37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da redução acima, “Cláusula Primeira”, o novo valor do Capital Social passa a ser de R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	90,00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	10,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ELCIO MIGUEL JARENTCHUK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Jose Albino Wengerkiewicz, SN , Distrito Industrial, CEP: 89400-000 em Porto União-SC.
- 2) Vila Poço Preto, SN , Poço Preto, CEP: 89440-000 em Irineópolis-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0



Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	90.00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK** e **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0



exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porto Uniao-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Uniao-SC, 22 de outubro de 2020.

ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/10/2020



202814980



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
PROTOCOLO	202814980 - 23/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205307340
CNPJ 22.211.451/0001-00
CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/10/2020
SOB N: 20202814980

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202814980

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 73878812949 - MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

Cpf. 80396160930 - ELCIO MIGUEL JARENTCHUK



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Mineradora Porto União

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2022 – Processo Administrativo nº **/2022, instaurada pelo Município de União da Vitória – PR, que a empresa:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. ASSUMIMOS inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



7. COMPROMETEMO-NOS a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br CNPJ 75.967.760/0001-71 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br "Porque há um só Deus, e um só Mediador entre Deus e os homens, Jesus Cristo homem." 1 Timóteo 2:5 Página 39 de 65

8. COMPROMETEMO-NOS a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

9. TEMOS conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2022, realizado pela Prefeitura do Município de União da Vitória/PR.

Porto União, 02 de agosto de 2022.


Minaeradora Porto União Ltda

Élcio Miguel Jarenctchuk

CPF:803.961.609-30

RG:4999633-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL MINERADORA PORTO UNIAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, (NOME DE FANTASIA) MINERADORA PORTO UNIAO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUO ROD BR 280		NÚMERO 5425	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO PINTADO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-7663/ (42) 3522-6023		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 15:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ: 22.211.451/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:30 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **A2C1.B3E7.CE40.912A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.211.451/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140119266786
Data de emissão:	18/07/2022 11:38:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5209/2022

Nome / Razão Social

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - EPP CNPJ: 22211451000100

Endereço

LOGRADOURO: BR 280 BAIRRO: Pintado NÚMERO: 5425
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 05 de Setembro de 2022

Código de Controle

CW5XNU2JM JW3TDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.211.451/0001-00
Razão Social: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA ME
Endereço: RUA CIDADAO LUIZ MELO 495 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303123606496938

Informação obtida em 05/09/2022 11:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.211.451/0001-00
Certidão n°: 24132877/2022
Expedição: 29/07/2022, às 15:38:42
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.211.451/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9772645

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 28/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERADORA PORTO UNIAO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 29 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012468364





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1610217

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Raiz do CNPJ: 22.211.451

Certidão emitida às 15:52 de 29/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:75/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:31/08/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00

Total: R\$ 6.000,00

Total Geral: R\$ 6.000,00


OSNEI JABLĘSKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 31 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.


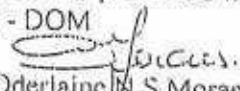
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 75/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
igência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00

Total Entidade: R\$ 6.000,00

Total Geral: R\$ 6.000,00

Matos Costa, 31 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

I - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Aquisição se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Justificamos a apresentação de apenas um orçamento tendo em vista que na cidade de referencia próxima para a retirada do produto somente uma empresa fornece o item. Este procedimento se faz necessário, pois, no processo licitatório realizado anteriormente não houve cotação por parte das empresas, devido à falta de estoque. Consta em anexo Declaração de Empresa que não possui o item para comercialização. Em contato com a empresa GR Extração de Areia e Transportes Rodoviários, também não se obteve orçamento devido à falta de produto para entrega.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 75/2022 - Dispensa de Licitação nº 34/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 61 – Recursos: 1300

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TON	150	PEDREGULHO LIMPO	40,00	6.000,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO – MINERADORA PORTO UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.211.451/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, 5425, Bairro Pintado, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**.

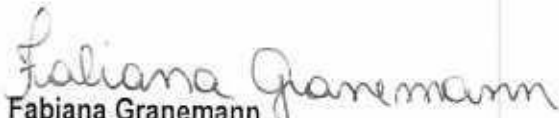


Valor total de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

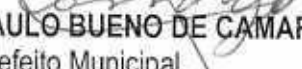
VI - CONCLUSÃO


Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 31 de agosto de 2022.


Fabiana Granemann
Decreto 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


JOAO ANTUNES DE LIMA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.211.451/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, 5425, Bairro Pintado, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de agosto de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.211.451/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, 5425, Bairro Pintado, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 31 de agosto de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 31 de agosto de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 75/2022, Dispensa de Licitação nº 34/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 6.000,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

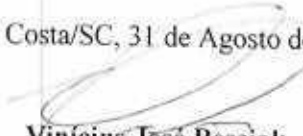


habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 31 de Agosto de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 02/09/2022 Extrato do Ato N°: 4155234 Status: Novo

Data de Publicação: 05/09/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 622FE89A44D12A13ABA6B7FEED88D29891941E6B

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 622FE89A44D12A13ABA6B7FEED88D29891941E6B

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Matos Costa, 02 de setembro de 2022. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4155234, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4155234>

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2022
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 75/2022
 b) Nr. Licitação: 34/2022 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 05/09/2022
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.*



Participante: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDREGULHO LIMPO	150,000	TNL	40,00	6.000,00
Total do Participante:					6.000,00
Total Geral:					6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00

Matos Costa, 05 de Setembro de 2022


 Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 05/09/2022 Extrato do Ato N°: 4157486 Status: Novo

Data de Publicação: 06/09/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E6B84B0541665C3D03FFCD3E897F8EF000DE3BA0

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2022 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

HOMOLOGAÇÃO 05/09/2022

Código registro TCE: E6B84B0541665C3D03FFCD3E897F8EF000DE3BA0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 22.211.451/0001-00.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 05 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4157486, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4157486>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.211.451/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, 5425, Bairro Pintado, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TON	150	PEDREGULHO LIMPO	40,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura, findando em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.



CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) *A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.*
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Solicitação de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) *Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência e o local da retirada não poderá ser em distancia superior a 100km;*
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) *Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.*

5.1 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.1.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 5.1.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 5.1.4 - *A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no item 3, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.*

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 61 – Recursos: 1300

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.2 – Entregar/executar o material licitado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

9.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



14.2 – E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 05 de setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:4393883904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:4393883904
Dados: 2022.09.05
13:39:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK
80396160930

Assinado digitalmente por ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK:80396160930
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=ELCIO MIGUEL JARENTCHUK:
80396160930
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.08 10:58:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 05/09/2022 Extrato do Ato Nº: 4157492 Status: Novo

Data de Publicação: 06/09/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9D9E7946547BF8AF762F3097D924D653C6272C1D

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 – PMMC Código registro TCE: 9D9E7946547BF8AF762F3097D924D653C6272C1D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.211.451/0001-00.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1300

Vigência do Contrato: 05/09/2022 a 31/12/2022 .

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 150 toneladas de pedregulho limpo para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 05 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4157492, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4157492>